

Mattos
Advogados Associados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PROMOTOR DA 2ª PROMOTORIA
DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARANAGUÁ.

CÓPIA

Ministério Público do Estado do Paraná	
Promotoria de Justiça de Paranaguá	
PROTOCOLADO n.º	546/2015
Data:	22/04/15
Recebido	09:24 Ass.: Eduardo Saliba

Ref. Inquérito Civil nº 0103.11.000130-4

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DA COMUNIDADE FLORESTA - AMAFLOR,
representada por seu presidente, Sr. Valdomiro Persch, respeitosamente, por intermédio de seu procurador Dr. Aldo De Mattos Sabino Júnior, inscrito na OAB/PR sob nº 17.134, com escritório profissional na Rua Marcelino Champagnat, nº 202, Curitiba/PR, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

No ofício nº 465/2015, encaminhado pelo MM. Promotor Ronaldo de Paula Mion, consta a informação que a Recomendação Administrativa nº 02/2011 foi mantida de forma integral, indicando, porém, que poderia ser realizada a construção de uma ponte sobre o Rio Jacaréi.

Entretanto, o *parquet* não se manifestou acerca da possibilidade e necessidade de levantamento do leito da estrada de acesso à Comunidade Floresta, bem como a desobstrução, desassoreamento e ampliação do canal do Rio Piraquara que corta a BR 277.

Cumprе destacar que a comunidade fez referidas solicitações, pois, em caso de chuvas, o acesso à estrada fica interdido pelas águas ali retidas, impedindo a saída dos cidadãos da comunidade, bem como impedindo a entrada de eventuais veículos de socorro.

Mattos

Advogados Associados

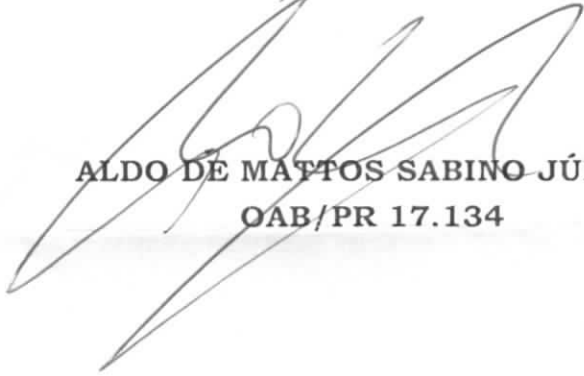
Aproveita, a comunidade, para requerer que quando do desassoreamento dos rios, o material retirado não seja depositado no próprio local, como ocorreu da vez anterior, pois quando da ocorrência de chuvas o material retirado retorna ao rio, voltando a obstruí-lo. Assim, requer-se que o material retirado do desassoreamento seja levado para local distante e adequado ao seu depósito.

Cumpre, ainda, informar que os dois municípios (Morretes e Paranaguá) estão alheios às suas obrigações em relação à Comunidade Floresta, sendo que a população local encontra-se abandonada por eles.

Requer-se, ainda, que o *parquet* indique o responsável pela construção da ponte sobre o Rio Jacareí, bem como para o desassoreamento do rio e levantamento do leito da estrada, bem como atribua prazo e penalidade para sua realização, a fim de que sejam efetivamente realizadas as providências necessárias.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Curitiba, 16 de abril de 2015.



ALDO DE MATTOS SABINO JÚNIOR
OAB/PR 17.134